



Universidade Federal de Itajubá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Diretoria de Pesquisa e Inovação



EDITAL Nº 005/2015
campus Itajubá
PIBIC, PIVIC UNIFEI - FAPEMIG

2016/2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI, responsável pela cota de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPEMIG (PIBIC FAPEMIG) e do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC UNIFEI), torna públicas as condições de inscrição e seleção dos projetos a serem desenvolvidos nestes programas.

A inscrição, seleção e acompanhamento dos bolsistas (PIBIC) e dos participantes do programa PIVIC se realizam de forma integrada e são reguladas pela Resolução Normativa 017/CNPq, Resolução 054/CEPEAD/UNIFEI de 23/03/2011 e posteriores alterações. Estes programas são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

1 - OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFEI

1. Despertar vocação científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação dentre estudantes de graduação.
2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico.
3. Contribuir na redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
4. Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e de inovação.

2 – DAS MODALIDADES DAS PROPOSTAS (planos de trabalho)

As submissões das propostas poderão ser realizadas em 4 modalidades distintas:

2.1 - MODALIDADE 1: Planos de trabalho de ALUNOS candidatos à bolsistas cujos orientadores possuem projetos registrados, definidos como:

- PROJETOS COM FINANCIAMENTO EXTERNO: Conforme definição do art. 1º da resolução 054, cujo coordenador do projeto e pretendente à orientador seja docente efetivo do quadro efetivo da UNIFEI, com título de Doutor e Bolsista em Produtividade do CNPq (PQ), em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT) e Pesquisador Mineiro da FAPEMIG (PMM). **O projeto deverá estar OBRIGATORIAMENTE registrado na DPI (campus Itajubá) ou ainda na PROEX (desde que envolvam inovação tecnológica ou pesquisa) conforme o campus de origem do orientador. A vigência do projeto do orientador e das atividades de IC devem coincidir em pelo menos seis meses.**

2.2 - MODALIDADE 2: Planos de trabalho de ALUNOS candidatos à bolsistas cujos orientadores possuem projetos registrados, definidos como:

- PROJETOS DE PESQUISA COM FINANCIAMENTO EXTERNO, conforme definição do art. 1º da resolução 054, cujo coordenador do projeto seja docente pertencente ao quadro efetivo da UNIFEI, possuidor de titulação mínima de doutor ou mestre. **O projeto deverá estar OBRIGATORIAMENTE registrado na DPI (campus Itajubá) ou ainda na PROEX (desde que envolvam inovação tecnológica ou**

pesquisa) conforme o campus de origem do orientador. **A vigência do projeto do orientador e das atividades de IC devem coincidir em pelo menos seis meses.**

2.3 - MODALIDADE 03: Planos de trabalho de ALUNOS candidatos à bolsistas cujos orientadores possuem projetos registrados, definidos como:

- PROJETOS SEM FINANCIAMENTO EXTERNO: Conforme definição do art. 1º da resolução 054, Destinada a orientador possuidor de titulação mínima de mestre. **O projeto deverá estar OBRIGATORIAMENTE registrado na DPI** através da submissão e classificação no edital 001/2015. A pontuação obtida na classificação do edital 001/2015, será utilizada no critério de classificação do presente edital, de acordo com o item 11.5 do presente edital.

A vigência do projeto do orientador e das atividades de IC devem coincidir em pelo menos seis meses.

2.4 - MODALIDADE 04: PIVIC – Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC):

Planos de trabalho de ALUNOS candidatos à participação de projetos de iniciação científica, de forma voluntária, vinculados à quaisquer projetos enquadrados nas modalidades 1, 2 e 3, que não estejam contemplando bolsas, podendo ser submetidos por orientadores com titulação mínima de mestre.

2.4.1 - Exclusivamente nesta modalidade o candidato à orientador poderá estar vinculado aos projetos como coordenador ou membro da equipe.

3 – DOS LIMITES DE CANDIDATOS À IC POR PROJETO E POR ORIENTADOR:

3.1 - Em quaisquer das modalidades, com exceção da modalidade 04, o candidato à orientador, obrigatoriamente, deverá ser o coordenador do projeto.

3.2 – Fica limitado à vinculação de cada PROJETO, inscrições de até 02 ALUNOS CANDIDATOS Á IC COM BOLSA PIBIC e até 02 ALUNOS CANDIDATOS Á IC SEM BOLSA (PIVIC) -VINCULADOS POR PROJETO, SENDO QUE OS PLANOS DE TRABALHO ENTRE OS ALUNOS DEVEM SER DISTINTOS.

3.3 – Fica limitada a quantidade de 02 candidatos á IC (COM OU SEM BOLSA) **por orientador.**

3.4 - O docente não poderá orientar, simultaneamente, mais de dois bolsistas da cota institucional da FAPEMIG na modalidade PIBIC OU PIVIC, NESTE EDITAL.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - **As inscrições deverão ser realizadas no período de 02 de dezembro de 2015 a 18 de janeiro de 2016, exclusivamente através do formulário eletrônico, neste link:**

<http://jano.unifei.edu.br/prppg/questionarios/index.php/248925/lang-pt-BR>

onde deveram ser inseridos dados do aluno candidato IC e respectivo orientador, além dos documentos constantes no item 5 do presente edital.

4.2 - Cada aluno, poderá submeter à **apenas 01 inscrição neste edital.**

4.3 - Caso seja realizada 02 ou mais inscrições para o mesmo candidato, será considerada a inscrição mais atual.

4.4 - Propostas enviadas em incompatibilidade com os critérios da modalidade, serão imediatamente desclassificadas.

4.5 - Sob nenhuma hipótese serão recebidas inscrições na forma impressa ou enviadas por e-mail à DPI, seja no período da vigência da inscrição ou intempestivamente;

4.6 - Não serão recebidos documentos complementares à inscrição, durante ou após o período de inscrição.

4.7 - Inscrições com envio de documentos em “branco” ou em incompatibilidade com o solicitado no item 5 deste edital, serão imediatamente desclassificadas.

Obs.: ao término do cadastro da inscrição on-line, o candidato poderá imprimir um comprovante.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO A SER INSERIDA NA INSCRIÇÃO:

5.1 - A documentação necessária descrita abaixo deverá ser enviada TOTALMENTE EM FORMATO DIGITAL, em arquivos do tipo "pdf" através do formulário de inscrição on-line, informada no item 4 deste edital.

5.1.1 - Plano de Trabalho de Iniciação Científica, assinada pelo aluno e assinada pelo pretendente a orientador, de acordo com o modelo disponível no anexo I

5.1.2 - Declaração de aceite às regras do edital, conf. Modelo anexo II

5.1.3 - Histórico Escolar comum, retirada no portal acadêmico oficial da UNIFEI (*print screen* da tela); **(no caso de inscrição na modalidade 04 o candidato está dispensado de enviar este documento)**

5.1.4 - Termo de sigilo, de acordo com o anexo III;

5.1.5 - Declaração do coordenador do curso de que o aluno não concluirá seu curso de graduação antes do término da vigência da bolsa. Só serão aceitas declarações assinadas pelo coordenador do curso ao qual o aluno está vinculado; modelo de acordo com o anexo IV

5.1.6 - Cópia CPF do aluno;

5.1.7 - Tabela de pontuação do currículo lattes preenchida pelo DOCENTE CANDIDATO À ORIENTADOR, (vide modelo no arquivo excel, anexo V.) **-(no caso de inscrição na modalidade 04 o candidato está dispensado de enviar este documento)**

ATENÇÃO: A TABELA DESCRITA NO ITEM 5.1.7 está disponível no anexo V em arquivo do tipo Excel para facilitar o preenchimento. Porém, **deverá ser CONVERTIDA EM pdf** após o preenchimento, para que seja anexada à inscrição on-line.

5.2 - Cada arquivo NÃO deve exceder 10 Mb.

5.3 - Planos de trabalhos idênticos ou muito semelhantes serão desclassificados.

5.4 - Os alunos candidatos poderão estar vinculados dentro do mesmo projeto de pesquisa (até 04 alunos, sendo até 02 alunos concorrentes à bolsa PIBIC e até 02 aluno concorrente à bolsa PIVIC), porém, com planos de trabalhos diferentes. (lembrando que está limitado a inscrição de 02 candidatos de IC por orientador (com ou sem bolsa).

5.5- Cada aluno, somente poderá concorrer com 01 (uma) proposta, independentemente da modalidade.

5.6 - Sob nenhuma hipótese a DPI realizará conferência da documentação durante o prazo da inscrição. Casa proponente será responsável pelo envio dos documentos na ficha de inscrição on-line.

5.7- Todas as dúvidas sobre a inscrição deverão ser solicitadas, exclusivamente, através do e-mail: dpi@unifei.edu.br

5.8- A conferência da documentação será realizada SOMENTE após o fechamento das inscrições e, serão automaticamente desclassificadas as que estiverem em desacordo com o presente Edital.

5.9- SOB NENHUMA HIPÓTESE SERÃO RECEBIDAS INSCRIÇÕES IMPRESSAS NA DPI DURANTE OU APÓS O FECHAMENTO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES.

5.10- NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES IMPRESSOS OU POR OUTRO MEIO APÓS O FECHAMENTO DAS INSCRIÇÕES.

ATENÇÃO: O PROGRAMA DE INSCRIÇÕES ON-LINE FALHA AO TENTAR ANEXAR DOCUMENTOS CUJOS TÍTULOS DE ARQUIVO CONTENHAM CARACTERES ESPECIAIS (? ^ ~ Ç). Fiquem atentos, pois ainda que a inscrição seja enviada, poderá faltar anexos caso os arquivos tenham títulos com caracteres especiais e a inscrição poderá ser desconsiderada.

6- CRONOGRAMA

Início das Inscrições on-line	02/12/2015
Final das inscrições on line	18/01/2016
Divulgação do resultado da Seleção	22/01/2016
Prazo para pedidos de reconsideração/esclarecimentos	22/01/2016 à 24/01/2016
Respostas dos pedidos de reconsideração/esclarecimentos	até 26/01/2016
Homologação do resultado final	26/01/2016
Período de providências pelos bolsistas para abertura de conta corrente no Banco do Brasil e cadastro na Plataforma Everest (alunos e orientadores)	26/01/2016 à 22/02/2016
Período para entrega dos formulários da FAPEMIG: 1, 10 e 10.1 na DPI que(modelos disponíveis neste link: http://www.unifei.edu.br/prppg/dpi/programas_de_iniciacao_cientifica) <ul style="list-style-type: none">• Obs: a entrega destes formulários é apenas para os alunos contemplados com bolsas PIBIC• Os formulários deverão ser entregues na FORMA IMPRESSA, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA POR ALUNO E ORIENTADOR, à DPI, durante seu horário de atendimento ao público (09:30 às 11:30 e das 15:00 às 17:00h)	26/01/2016 à 22/02/2016
Vigência das bolsas PIBIC	01/03/2016 a 29/02/2017 (12 meses)
Vigência do PIVIC	01/03/2016 a 29/02/2017 (12 meses)
Valor da bolsa (mensal)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
* As datas divulgadas nesse cronograma são ESTIMADAS e poderão sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do certame	

7- DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS CANDIDATOS À IC (ALUNO) (PIVIC, PIBIC)

7.1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ;

7.2 - Não acumular bolsas e nem possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;

7.2.1– Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio desde que atendidos os requisitos do item 3.7.2 da Normativa 017/2007 do CNPq;

7.2.2 – Será permitido o acúmulo de bolsa PIBIC e assistência estudantil.

7.3 - Para candidatos ao PIBIC, ter destacado desempenho acadêmico;

7.4 - Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 12 (doze) horas semanais, sob orientação do Professor Orientador;

7.5 - Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto proposto, casos omissos serão avaliados pela Comissão de Pesquisa.

7.6 - O aluno participante de quaisquer programas (PIBIC OU PIVIC) é obrigado a apresentar DOIS RELATÓRIOS (parcial e final) durante a vigência da bolsa, em formato digital (.pdf), conforme modelo a ser disponibilizado na página do programa.

7.7 - O primeiro relatório parcial, deverá ser entregue após os 06 (seis) primeiros meses da vigência **(até 30 de setembro de 2016)**, e o segundo, final, um mês após o fim da vigência do programa **(até 31 de março de 2017)**.

7.8 - Não serão aceitos relatórios entregues após o prazo estipulados no item 7.7.

7.9 - Os relatórios serão submetidos a avaliação pela Comissão Intitucional de Pesquisa do Campus correspondente e, os relatórios que não estiverem em conformidade com as normas técnicas serão devolvidos para ajuste por somente uma vez. Caso persista inconformidade, o aluno estará em débito com a DPI e estará sujeito a devolução das cotas pelo não cumprimento de um requisito obrigatório.

7.9.1- Os orientadores dos alunos que descumpriram os requisitos e tiverem suas bolsas canceladas, não terão o registro de orientação computado na DPI, para quaisquer fins de progressão ou outro objetivo.

7.10 Alunos bolsistas do programa PIBIC que descumprirem os itens 7.7 a 7.9 serão submetidos a devolução das cotas recebidas até o momento do cancelamento a FAPEMIG.

7.11 - Os relatórios parciais e finais deverão ser entregues, exclusivamente, através de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página oficial da DPI, em até 30 (trinta) dias antes do início do prazo da entrega.

7.12 - Juntamente com o relatório final, o orientador deverá encaminhar, a Ficha de Avaliação do Projeto preenchida, cujo modelo estará disponível na página do programa, o que servirá de base para avaliação final e atribuição de carga horária de pesquisa ao aluno.

7.13- Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação da UNIFEI. Só serão emitidas declarações de que a pesquisa foi concluída para alunos após a apresentação do trabalho na Jornada.

7.14 - Em caso de cancelamento ou pedido de substituição de bolsista, cabe ao ORIENTADOR solicitá-lo, oficialmente à DPI, de acordo com as determinações descritas no item 8.0 deste edital.

7.15 - No caso de estudante estrangeiro, apresentar comprovação de que o visto de entrada e permanência no País é válido por período igual ou superior ao da vigência da bolsa concedida por este Programa.

7.16 - Fazer referência à condição de bolsista da FAPEMIG nas publicações e trabalhos apresentados;

7.17 - Devolver a FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;

7.18 - Caso o aluno venha a se ausentar do país para programas de intercâmbio, este deve comunicar ao orientador para que o mesmo providencie o cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista, em acordo com o disposto no item 8.0 deste Edital.

7.19 - No caso do bolsista desistir do programa sem justificativa plausível e aceita pela DPI e/ou pela Coordenação de Pesquisa e sem haver previsão de substituição, o bolsista será obrigado a devolver as mensalidades de bolsa recebidas à FAPEMIG.

7.20 - É de inteira responsabilidade do aluno bolsista/não bolsista, manter atualizado seus dados junto à DPI (e-mail e telefone, principalmente);

7.21 - É de inteira responsabilidade do aluno bolsista/não bolsista, o acompanhamento das publicações e avisos referentes aos editais de seleção, modelos de documentos e entrega de relatórios disponíveis na página da DPI, sobre os quais não poderão alegar desconhecimento; não sendo de **responsabilidade/obrigação da DPI, enviar, através de e-mail ou telefone, avisos sobre cumprimento de prazos de entrega de relatórios e demais compromissos dos alunos, assim como avisos ou publicações de resultados.**

7.22 - Os alunos classificados à INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIVIC OU PIBIC, são OBRIGADOS à participar dos Seminários de Iniciação Científica, a serem realizado logo após a divulgação do resultado final deste edital, e ao final da vigência da Bolsa, para apresentação da conclusão da pesquisa.

7.22.1 – A AUSÊNCIA NÃO JUSTIFICADA ANTECIPADAMENTE À REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO PODERÁ SUJEITAR A PESQUISA AO CANCELAMENTO (PIBIC ou PIVIC).

7.23- Os alunos classificados para os programas PIBIC, devem ainda se atentar aos requisitos necessários para a implementação das bolsas, descritos no item 12 do presente edital.

8 – DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS.

8.1 - Os pedidos de cancelamento ou desistência de bolsa à pedido do aluno ou orientador, deve ser formalizado **pelo orientador** à DPI, através de formulário próprio ou através de memorando, explicitando os motivos.

8.2 – Caso o pedido de cancelamento ou desistência seja sem contemplação de substituição para continuação da pesquisa, o bolsista poderá estar sujeito à devolução dos recursos recebidos, à FAPEMIG

8.3 - As substituições de bolsistas poderão ser realizadas a qualquer tempo, durante a vigência da bolsa, sendo que, o bolsista substituto deverá ser indicado pelo orientador.

8.4 – As justificativas dos pedidos de cancelamento e substituições serão analisados pelo Diretor de Pesquisa e Inovação, e casos atípicos serão analisados individualmente pela Câmara da PRPPG, a qual decidirá pela isenção de ressarcimento, ressarcimento parcial ou total de recursos e contabilização das horas à orientador e orientado.

8.5 - Os pedidos de substituição de orientador não serão aceitos, exceto em casos atípicos como, falecimento ou licença por motivos graves de saúde ou ainda em outros casos a serem analisados pelo Diretor de Pesquisa e Inovação, os quais podem ser enviados para decisão pela Câmara da PRPPG.

8.6 - **O programa PIVIC não prevê substituições de orientador ou orientado.**

9 – DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO CANDIDATO À ORIENTADOR (DOCENTE)

9.1 - Possuir experiência compatível com a função de Orientador e formador de recursos humanos qualificados;

9.2 - No caso de indicação de alunos que irão concorrer à bolsas PIBIC, dentro de seu projeto, o docente deverá ser pesquisador com título de Doutor, com produção científica divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

9.3 - No caso de indicação de alunos que irão concorrer ao Programa PIVIC (voluntário, sem bolsa), dentro de seu projeto, o docente poderá ser membro da equipe do Projeto, com titulação mínima de mestre.

9.4 - O docente não deverá estar em licença ou afastado, devendo comunicar oficialmente à DPI, a ocorrência.

9.5 - O docente deverá estar, **Obrigatoriamente**, cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e plataforma Everest da FAPEMIG.

9.6 - Manter vínculo empregatício formal com a UNIFEI ou ser pesquisador visitante ou aposentado, desde que demonstrada vinculação com projetos de interesse da UNIFEI e cujo contrato ou termos de adesão voluntária coincidam com o período de vigência da bolsa solicitada;

9.7 - Não ter nenhuma pendência com o CNPq, com a DPI/PRPPG e com a Coordenação de Pesquisa.

9.8 - Disponibilizar semanalmente pelo menos 2 (duas) horas para orientação de cada aluno dos diferentes programas;

9.9 - Acompanhar a apresentação do trabalho do aluno orientado na Jornada de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação da UNIFEI. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar a ausência e indicar um docente para representá-lo durante a exposição do orientado. Só serão emitidas declarações de que a pesquisa foi concluída para alunos/orientadores

após a apresentação do trabalho na Jornada. Em caso de ausência não justificada, o orientador perderá o direito de pleitear cota de bolsas na vigência seguinte.

9.10 - Participar da Organização da Jornada de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação como Coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor, sempre que solicitado pela DPI ou pela Coordenação de Pesquisa.

9.11 - Incluir o nome do aluno no currículo Lattes, bem como, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do respectivo orientado;

9.12 - É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) orientados(s) a outro professor, com exceção das hipóteses elencadas no item 8.5 deste edital. Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à UNIFEI, e será(ão) outorgadas a outro orientador responsável por projetos selecionados, obedecendo à ordem de classificação.

9.13 - Solicitar o cancelamento do projeto de Iniciação Científica ou a substituição do aluno orientado à DPI/PRPPG ou à Coordenação de Pesquisa, caso os requisitos deste Edital não estejam sendo cumpridos ou devido à saída ou afastamento do aluno da instituição;

9.14 - É de inteira responsabilidade do candidato à orientador, manter atualizado seus dados junto à DPI (e-mail e telefone, principalmente);

9.15 - É de inteira responsabilidade do candidato orientador, o acompanhamento das publicações e avisos referentes aos editais de seleção de bolsas, modelos de documentos e entrega de relatórios disponíveis na página da DPI;

9.16 - O Orientador deve se atentar aos prazos estabelecidos para entregas de relatórios e demais documentos, não sendo de responsabilidade da DPI, enviar, através de e-mail ou telefone, avisos sobre o cumprimento de prazos.

10 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, através da DPI realizará uma triagem inicial das inscrições para verificar o atendimento integral dos termos deste Edital;

10.2 - As inscrições aprovadas serão separadas para avaliação segundo as modalidades estabelecidas pelos orientadores e atenderão as ordens de classificação das listas específicas dos programas selecionados (PIBIC ou PIVIC);

10.3 - Alunos que se inscreverem no programa PIVIC, que possuírem todos os requisitos estabelecidos neste edital e que atuarão em projetos de quaisquer modalidades, ficam dispensados da classificação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 – O processo de seleção será realizado em 02 (duas) etapas:

A 1ª etapa será a análise de documentação enviada durante a inscrição, de caráter eliminatório. - A 2ª etapa será de caráter classificatório e eliminatório por meio de análise de mérito através da pontuação a ser apurada, de acordo com o quadro 01 do presente edital.

11.2 - Para os critérios de avaliação da produção científica e tecnológica do orientador, em quaisquer modalidades, será considerada a tabela de avaliação constante no item 5.1.7 deste edital, onde será atribuída pontuação para cada item disposto na tabela, desde que esteja constando no currículo Lattes disponível na Plataforma Lattes do CNPq atualizado até a data do fechamento das inscrições deste edital. A PRPPG e a Coordenação de Pesquisa se isentam da responsabilidade sobre possíveis problemas no preenchimento e atualização do CV Lattes.

11.3 – A classificação se dará na ordem crescente de pontuação e, as bolsas serão concedidas aos primeiros classificados, dentro da quantidade de cotas de bolsas PIBIC a serem disponibilizadas pela FAPEMIG.

11.4 – Todos os candidatos à modalidade 04 – PIVIC) (planos de trabalho que não estejam contemplando BOLSA), poderão ser classificados, contanto que as inscrições e limites de orientações estejam de acordo com todos os requisitos deste Edital.

11.5 - Todas as inscrições dos diferentes programas que compõe este edital serão submetidas à avaliação de acordo com os pontos e pesos elencados a seguir:

QUADRO 01 – APURAÇÃO DE PONTOS:

Item	Peso	Comentários
Aluno	35%	O *Coeficiente geral do discente apresentado no histórico, será a nota atribuída ao aluno. * ATENÇÃO: Por instrução da PRG, o COEF que será considerado para este fim será o do primeiro semestre de 2015.
Orientador	30%	Para a avaliação do CV Lattes será utilizado a nota adquirida na tabela disposta no item 5.1.7 deste edital
Projeto vinculado à iniciação científica	35%	- Aos projetos registrados enquadrados nas modalidades 01 e 02 deste edital, serão atribuídos nota 10. (os números de registro dos projetos poderão ser consultados neste local: http://www.unifei.edu.br/prppg/dpi/registro_pesquisa no item: “PROJETOS REGISTRADOS”. - projetos enquadrados na modalidade 03 será atribuída a *nota informada no tópico “Projetos registrado” contida no link acima e, as notas dos projetos classificados no edital 004/2015, poderá ser conferida neste link: http://www.unifei.edu.br/files/Divulga%C3%A7%C3%A3o%20-%20homologa%C3%A7%C3%A3o%20resultado-%20edital%20004-2015.pdf

12 – DOS REQUISITOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PIBIC

12.1– Para o aluno (e respectivo orientador) contemplado com a bolsa PIBIC este deverá possuir, **obrigatoriamente, cadastro na plataforma Everest da FAPEMIG para a implementação da bolsa.**

12.2 - No caso de alunos contemplados com bolsas, estes deverão providenciar, logo após a homologação dos resultados, abertura de **Conta corrente, somente no Banco do Brasil**, em nome do bolsista, não podendo ser conjunta ou poupança, **no período de 26/01/2016 à 22/02/2016.**

12.3- DPI não se responsabilizará pela falta de pagamento decorrente de atraso do aluno na providência da conta corrente ou erro de inserção de dados bancários.

12.4- Participação no Seminário “Introdução à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na UNIFEI” a ser realizada em data ainda a ser divulgada, logo após homologação dos resultados.

12.5- ATENÇÃO: Aluno e orientador deverão estar cadastrados na plataforma EVEREST, neste link: <http://everest.fapemig.br/index.php>

A falta deste cadastro impossibilita a implementação de bolsa no sistema.

13- DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO ALUNO

Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à DPI/PRPPG, pelo orientador, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão de bolsista ou eventual substituição.

14- JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

14.1 - É **OBIGATÓRIA** a participação dos alunos participantes dos programas (PIBIC e PIVIC) na Jornada de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação da UNIFEI, a ser realizado no ano de 2017, provavelmente no mês de outubro, onde um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação dos

mesmos. Os alunos apresentarão seus trabalhos oralmente ou na forma de painéis, conforme determinação da DPI ou da Coordenação de Pesquisa da UNIFEI.

14.2 - A PRESENÇA DO ORIENTADOR, acompanhando o seu orientado durante a apresentação também é OBRIGATÓRIA e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê Externo do CNPq na avaliação do PIBIC na UNIFEI. O orientador cujo bolsista não participe da Jornada de IC ficará em débito com a FAPEMIG, com a DPI/ e terá a sua participação comprometida no próximo edital de seleção de alunos para esses programas. Os alunos que não apresentarem seus trabalhos na Jornada de IC ou caso seus relatórios finais não forem aprovados pela comissão de avaliação, não terão sua nota e carga horária informadas ao DRA e não será emitida a declaração de conclusão da iniciação científica até que a pendência seja sanada.

14.3 - A obrigação de se apresentar na Jornada de Iniciação Científica NÃO PRESCREVE. Ou seja, mesmo que o bolsista não realize a apresentação no ano de término de sua bolsa, por motivo de ausência do país para participação de programas de intercâmbio ou trancamento de matrícula, **ele ainda terá a obrigação de cumprir esse requisito, sob pena de devolução dos valores recebidos à título de bolsa.**

14.4 - **Caso o aluno venha a solicitar colação de grau sem ter cumprido a obrigação de realizar a apresentação na Jornada científica, não terá seu requerimento de “nada consta” assinado pela DPI, o que poderá obstruir sua colação de grau, exceto se o orientador solicitar a apresentação de sua pesquisa de forma extraordinária ou ainda, se o aluno ressarcir a FAPEMIG, dos valores das mensalidades de sua bolsa.**

14.5 Caso o aluno não venha a se apresentar na Jornada Científica, por qualquer que seja o motivo, no ano do término de sua bolsa, será facultado à este realizar a apresentação no ano posterior, porém, será de sua inteira responsabilidade procurar a DPI para sanar essa pendência;

14.6 - Não é de responsabilidade da DPI, emitir avisos ou convocações a alunos de IC inadimplentes de entrega de relatórios ou apresentação na Jornada de Iniciação Científica, ficando à cargo deste e de seu orientador a responsabilidade de acompanhar as divulgações e avisos oficiais a página da DPI e tomar as providências para sanar as pendências.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Cada *campus* será responsável pela avaliação, implementação, acompanhamento e encerramento das bolsas de IC.

15.2 - O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

15.3 - Em nenhum momento do processo seletivo poderá ser anexado documento adicional comprobatório à solicitação;

15.4 - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação de Pesquisa poderão suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, na resolução Normativa 17/2006 do CNPq e manual da FAPEMIG;

15.5 - As dúvidas poderão ser sanadas, preferencialmente, através do e-mail: dpi@unifei.edu.br;

15.6 - Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Coordenação de Pesquisa.

Itajubá, 02 de dezembro de 2015

Diretoria de Pesquisa e Inovação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Itajubá